



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 370,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Ministérios da Educação e da Assistência e Reinsersão Social

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 432/17:

Cria os Cursos Médios de Educador Social e de Educador de Infância.

#### Ministério do Ensino Superior

#### Decreto Executivo n.º 433/17:

Homologa as reformas e inovações aos Cursos de graduação em Informática de Gestão, Psicologia, Contabilidade e Finanças e Gestão de Recursos Humanos, da Universidade Lusíada de Angola, que conferem o Grau Académico de Licenciatura, e os planos de estudo dos Cursos reformulados e inovados. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

#### Decreto Executivo n.º 434/17:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão Universitária, na Faculdade de Gestão e Ciências Económicas da Universidade Técnica de Angola, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado. — Revoga toda legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 28/17, de 25 de Janeiro.

#### Decreto Executivo n.º 435/17:

Cria o Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental, na Escola Superior Politécnica da Lunda-Sul da Universidade Lueji A'Nkonde, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Decreto Executivo n.º 436/17:

Cria o Curso de Mestrado em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais, no Instituto Superior de Ciências da Educação da Huila, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

#### Despacho n.º 645/17:

Homologa o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais no Sector do Ensino Superior, assinado entre este Ministério e a empresa Antex-S.A., para o Ano Académico 2017.

#### Despacho n.º 646/17:

Homologa o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais no Sector do Ensino Superior, para os Cursos da Área de Saúde, assinado entre este Ministério e a empresa Antex-S.A., para o Ano Académico 2017.

### Ministério da Agricultura

#### Despacho n.º 647/17:

Cria o Sub-comité de Implementação do Projecto de Desenvolvimento de Agricultura Familiar e Comercialização.

### Ministério da Geologia e Minas

#### Despacho n.º 648/17:

Homologa, com as reservas constantes nos artigos 2.º e 3.º do presente acto, o Contrato de Mandato e Comissionamento celebrado entre Agência Reguladora do Mercado do Ouro e a empresa ALCRA — Gestão e Participações, S.A., para agir em nome e por mandato daquela, na comercialização de ouro da produção artesanal.

## MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA E REINSERÇÃO SOCIAL

### Decreto Executivo Conjunto n.º 432/17 de 21 de Setembro

Considerando a criação da Escola Nacional de Formação de Técnicos do Serviço Social pelo Decreto Presidencial n.º 171/14, de 23 de Julho, à qual compete a implementação de acções de formação de base e especializada no domínio da Assistência Social;

Havendo necessidade de se continuar a dinamizar a formação de quadros sociais, com o objectivo de imprimir mais eficiência e eficácia na gestão de equipamentos e prestação de serviços de assistência social voltada aos grupos vulneráveis, bem como garantir a melhor execução das Políticas de Assistência Social;

Sendo o trabalhador social um suporte indispensável e dinamizador do desenvolvimento das populações, fundamentalmente na melhoria da sua qualidade de vida, das condições de inserção social, assim como do exercício pleno dos direitos de cidadania;

### Especialidade em Gestão Administrativa das Instituições de Ensino Superior

<b>1.º Ano</b>											
<b>1.º Semestre (16 Semanas)</b>						<b>2.º Semestre (16 Semanas)</b>					
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>
Introdução à Gestão Estratégica	2	2		4	64	Psicologia Organizacional	2	3		5	80
Políticas e Tendências da Educação Superior em Angola	2	3	6	11	176	Gestão Estratégica de Recursos Humanos Aplicada às IES	2		6	8	128
A Gestão por Projectos Aplicada aos Processos Universitários	2	3	6	11	176	Gestão Contabilística e Financeira nas IES	2	2	5	9	144
Fundamentos do Direito Administrativo	2	2		4	64	Gestão Logística Universitária	2	2	5	9	144
Metodologia da Investigação Científica Aplicada à Gestão Universitária	2	2	6	10	160	Elaboração de Orçamento de Projectos Universitários	2	2	5	9	144
<b>Subtotal de Horas</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>18</b>	<b>40</b>	<b>640</b>	<b>Subtotal de Horas</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>21</b>	<b>40</b>	<b>640</b>
<b>Total Anual de Horas 1280</b>											
<b>2.º Ano</b>											
<b>1.º Semestre (16 Semanas)</b>						<b>2.º Semestre (16 Semanas)</b>					
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	20	23	368
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	6	9	144	Seminários de Investigação		1	3	4	64
Seminários de Investigação		2	2	4	64	Elaboração e Defesa da Dissertação		3	10	13	208
Estágio			20	20	320						
<b>Subtotal de Horas</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>33</b>	<b>40</b>	<b>640</b>	<b>Subtotal de Horas</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>33</b>	<b>40</b>	<b>640</b>
<b>Total Anual de Horas 1280</b>											
<b>Total de Horas Lectivas 2560</b>											
<b>LEGENDA</b>					<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>TOTAL DE HORAS (%)</b>			
T	Horas Teóricas				352			14			
TP	Horas Teóricas-Práticas				528			21			
P	Horas Práticas				1680			66			
HS	Horas Semanais				2560			100			
HSem	Horas Semestrais				2560			100			

O Ministro, *António Miguel André*.

#### Decreto Executivo n.º 435/17 de 21 de Setembro

Considerando que a Universidade Lueji A'Nkonde é uma Instituição de Ensino Superior Pública, criada pelo Decreto n.º 7/09, de 12 de Maio, está vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que estão reunidos todos os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental, na Escola Superior Politécnica da Lunda-Sul, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro,

e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

#### ARTIGO 1.º (Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental, na Escola Superior Politécnica da Lunda-Sul da Universidade Lueji A'Nkonde, que confere o grau académico de Mestre.

#### ARTIGO 2.º (Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no ponto anterior é realizado num total de 4000 horas de actividades curriculares, durante um ciclo de formação.

3. O Plano de Estudos ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante um ciclo de formação.

**ARTIGO 3.º  
(Corpo docente)**

O Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade e com grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 4.º  
(Perfil de entrada)**

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental devem apresentar como perfil de entrada o documento que ateste a conclusão da Licenciatura em Economia, Gestão, Recursos Naturais e Ambiente, Engenharia de Minas, Geologia, Ciências Agrárias ou em áreas equivalentes, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que preencham o perfil referido no ponto anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

**ARTIGO 5.º  
(Concessão do grau de Mestre)**

A concessão do grau académico de Mestre em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental pressupõe a verificação e conclusão dos seguintes actos:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e a aprovação perante um júri constituído para o efeito.

**ARTIGO 6.º  
(Perfil de saída)**

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental, o estudante adquire um perfil de saída em que reúne as seguintes competências:

- a) Desenvolver estratégias que visem atingir o desenvolvimento sustentável através da operacionalização de suas dimensões;
- b) Dirigir projectos socioeconómicos, nas empresas e sociedade, tendo em conta as dimensões do desenvolvimento sustentável;
- c) Desenvolver estratégias para a formação de profissionais capazes de introduzir as dimensões da sustentabilidade no desenvolvimento, com especial ênfase para a gestão do desenvolvimento local;
- d) Desenhar estratégias de gestão do conhecimento, onde se inclua o conhecimento tradicional e se promova a utilização do conhecimento como

alternativa para o surgimento de actividades económicas alternativas;

- e) Elaborar estratégias de formação de valores encaminhadas a uma cultura da sustentabilidade nas comunidades, através da educação ambiental, enfatizando na necessidade de criar cultura sobre o uso das tecnologias e fontes alternativas de energia e respeito ao ecossistema.

**ARTIGO 7.º  
(Campo de actuação)**

O Mestre em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental deve, dentre outros, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Instituições de Ensino Superior;
- b) Centros de Estudo e Investigação Científica;
- c) Empresas de extração de minérios;
- d) Empresas geradoras de energia;
- e) Empresas de manufacturação de produtos;
- f) Empresas de gestão e recolha de resíduos;
- g) Organizações Não-Governamentais;
- h) Empresas de consultoria nas Áreas de Gestão Ambiental.

**ARTIGO 8.º  
(Vigência dos cursos)**

O Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental ora criado entra em funcionamento no Ano Académico 2017 e a sua ministração tem um período de vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 9.º  
(Número de vagas)**

O Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

**ARTIGO 10.º  
(Propinas e emolumentos)**

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental são definidos em conformidade com as regras estabelecidas para o efeito na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 11.º  
(Nova edição do Curso de Mestrado)**

A ministração de uma nova edição do ciclo de formação do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental, na Escola Superior Politécnica da Lunda-Sul da Universidade Lueji A'Nkonde, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação ministrado anteriormente, a ser efectuado pelo serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

**ARTIGO 12.º**  
**(Avaliação e acreditação do curso)**

O Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

**ARTIGO 13.º**  
**(Regulamento do curso)**

1. A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento de curso.

2. O regulamento de curso referido no ponto anterior carece de homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 14.º**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior.

**ARTIGO 15.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

**ANEXO**

**Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental**

<b>1.º Ano</b>											
<b>1.º Semestre (16 Semanas)</b>						<b>2.º Semestre (16 Semanas)</b>					
<b>DISCIPLINAS/ACTIVIDADES</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>	<b>DISCIPLINAS/ACTIVIDADES</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	10	4		14	224	Economia e Contabilidade Ambiental	8	2	4	14	224
Gestão de Problemas Sociais da Ciência e Tecnologia	8	2		10	160	Fontes de Energias Renováveis	6	2	2	10	160
Métodos de Pesquisa e Investigação Aplicada	4	2		6	96	Direito Ambiental Internacional e Legislação Ambiental	4	2		6	96
Ecologia e Toxicologia Ambiental	10	2		12	192	Avaliação de Impacto, Riscos e Auditoria Ambiental	6	2	2	10	160
Conhecimento da Gestão Ambiental	4	2		6	96	Desenvolvimento Energético Sustentável	8	4		12	192
Estratégias e Gestão de Projectos	8	4	4	16	256	Técnicas de Direcção e Gestão de Comunicação	6	2		8	128
Educação e Ética Ambiental	6	2		8	128	Universidade e Desenvolvimento Sustentável	6	2		8	128
Estatística	6	2		8	128	Desenvolvimento Local e Actividades Económicas Alternativas	10	4		14	224
Cultura, Axiologia e Identidade	4	2		6	96	Apresentação do Tema do Projecto de Investigação			2		32
<b>Subtotal de Horas</b>	<b>60</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>86</b>	<b>1376</b>	<b>Subtotal de Horas</b>	<b>54</b>	<b>22</b>	<b>8</b>	<b>84</b>	<b>1344</b>
Total Anual de Horas 2720											

**2.º Ano**

<b>3.º Semestre (16 Semanas)</b>						<b>4.º Semestre (16 Semanas)</b>					
<b>DISCIPLINAS/ACTIVIDADES</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>	<b>DISCIPLINAS/ACTIVIDADES</b>	<b>T</b>	<b>TP</b>	<b>P</b>	<b>HS</b>	<b>HSem</b>
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	20	23	368
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	6	9	144	Divulgação dos Resultados (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos, Publicação de Artigos Científicos)		1	3	4	64
Seminários de Investigação		2	2	4	64	Elaboração e Defesa da Dissertação		3	10	13	208
Estágio			20	20	320						
<b>Subtotal de Horas</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>33</b>	<b>40</b>	<b>640</b>	<b>Subtotal de Horas</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>33</b>	<b>40</b>	<b>640</b>
Total Anual de Horas 1280											

Total de Horas Lectivas 4000

<b>LEGENDA</b>			<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS (%)</b>
T	Horas Teóricas		1856	46%
TP	Horas Teóricas-Práticas		896	22%
P	Horas Práticas		1248	31%
HS	Horas Semanais		4000	100%
HSem	Horas Semestrais		4000	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

**Decreto Executivo n.º 436/17**  
**de 21 de Setembro**

Considerando que o Instituto Superior de Ciências da Educação da Huíla é uma Instituição de Ensino Superior Pública, criada pelo Decreto n.º 95/80, de 30 de Agosto, está vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que estão reunidos todos os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais, no Instituto Superior de Ciências da Educação da Huíla, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
**(Criação do curso)**

É criado o Curso de Mestrado em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais, no Instituto Superior de Ciências da Educação da Huíla, que confere o grau académico de Mestre, com as seguintes especialidades:

- a) Gestão e Conservação dos Recursos Terrestres;
- b) Gestão e Conservação dos Recursos Marinhos.

**ARTIGO 2.º**  
**(Aprovação do Plano de Estudos)**

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais, constantes dos Anexos ao presente Diploma e que dele são parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no ponto anterior é realizado num total de 4384 horas de actividades curriculares, durante um ciclo de formação.

3. O Plano de Estudos ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante um ciclo de formação.

**ARTIGO 3.º**  
**(Corpo docente)**

O Curso de Mestrado em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade e com grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 4.º**  
**(Perfil de entrada)**

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais devem apresentar como perfil de entrada o documento que ateste a conclusão da Licenciatura em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais ou em áreas equivalentes, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que preencham o perfil referido no ponto anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

**ARTIGO 5.º**  
**(Concessão do grau de Mestre)**

A concessão do grau académico de Mestre em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais pressupõe a verificação e conclusão dos seguintes actos:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e a aprovação perante um júri constituído para o efeito.

**ARTIGO 6.º**  
**(Perfis de saída)**

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais, o estudante adquire um perfil de saída em que reúne as seguintes competências:

- a) Docência no Ensino Superior nas Áreas de Engenharia do Ambiente, Biologia Marinha, Biologia, Agronomia, Zootecnia, Geografia e Ensino das Ciências Naturais, contribuindo para a melhoria da qualidade e estabilidade do corpo docente neste Subsistema de Ensino e na região;
- b) Investigação em diferentes áreas de desenvolvimento económico do País, com ênfase para as Pescas e Recursos Marinhos, Ambiente e Diversidade Biológica, Agricultura e Pecuária;
- c) Promoção de acções educativas e informativas sobre biodiversidade, ambiente e conservação dos recursos naturais, como património natural e cultural do País;
- d) Produção de conhecimento sobre a situação dos recursos naturais e biodiversidade angolana, proporcionando informação cientificamente sustentada para a adopção de medidas adequadas para a sua gestão e conservação;
- e) Avaliações de impacto ambiental e análise de riscos ambientais e produção dos respectivos relatórios técnicos.

**ARTIGO 7.º**  
**(Campo de actuação)**

O Mestre em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais deve, dentre outros, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Instituições de Ensino Superior;
- b) Instituições de Ensino Geral;
- c) Instituições de Investigação Científica;
- d) Organizações Não-Governamentais.

**ARTIGO 8.º**  
**(Vigência dos cursos)**

O Curso de Mestrado em Ecologia e Gestão de Recursos Naturais ora criado entra em funcionamento no Ano Académico 2018 e a sua ministração tem um período de vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.